Protocolo: 695797
Data: 26/03/2021
Título: Resolução 3368 de 25.03.2021
Página(s): a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 3368 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O CALENDÁRIO DE VISTORIA 2020 PARA OS MODAIS TAXI, SPPO, STPC, FRETE, TEC E STPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 48.644, de 22 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinados ao enfrentamento da pandemia de COVID19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTR nº 3367, de 24 de março de 2021, que definiu medidas temporárias adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes visando a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTR nº 3336, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel a Taxímetro, para o ano de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTR nº 3337, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu normas relativas à vistoria dos veículos do Subsistema de Transporte Especial Complementar de passageiro - TEC, para o ano de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTR nº 3338, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Público de Passageiros por Ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO RJ, para o ano de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTR nº 3339, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Público Urbano Local - STPL, para o ano de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTR nº 3340, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte por Fretamento, para o ano de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMTR nº 3341, de 17 de dezembro de 2020, que estabeleceu normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "cabritinho" - STPC, para o ano de 2021.

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução CONTRAN Nº 805, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito;

RESOLVE:
Art. 1° Os procedimentos necessários às vistorias dos modais deverão obedecer o disposto, no que couber:

I - Os autorizatários e empresas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro deverão realizar a vistoria Anual, conforme as regras estabelecidas na Resolução SMTR nº 3336, de 17 de dezembro de 2020.

II - Os autorizatários do Subsistema de Transporte Especial Complementar - TEC deverão realizar a vistoria Anual, conforme as regras estabelecidas nos Art. 1° e 2°, da Resolução SMTR nº 3337, de 17 de dezembro de 2020.

III - Os Concessionários do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO deverão realizar a vistoria Anual, conforme as regras estabelecidas nos Art. 1° e 2°, da Resolução SMTR nº 3338, de 17 de dezembro de 2020.

IV - Os permissionários do Serviço de Transporte Público Urbano Local - STPL o deverão realizar a vistoria Anual, conforme as regras estabelecidas nos Art. 1° e 2°, da Resolução SMTR nº 3339, de 17 de dezembro de 2020.

IV- Os autorizatários do Serviço Público de Transporte por Fretamento deverão realizar a vistoria Anual, conforme as regras estabelecidas nos Art. 1° e 2°, da Resolução SMTR nº 3340, de 17 de dezembro de 2020.

VI - Os autorizatários do Serviço de Transporte de Passageiro Complementar Comunitário do Município do Rio de Janeiro, "cabritinho" - STPC deverão realizar a vistoria Anual, conforme as regras estabelecidas nos Art. 1° e 2°, da Resolução SMTR nº 3341, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º A vistoria anual dos veículos, pevistos no Art. 1°, de **Finais de Placa 01** / **11** / **21** / **31** / **41** terá sua data final alterada para o dia16 **de abril** de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.